



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Processo n.º 201401003, de 09/12/2013

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2013

TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 001/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI E A EMPRESA GILBERTO SOARES DE CARVALHO-ME, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS GABINETES DOS VEREADORES DA REFERIDA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.237.537/001 E Tribunal de Contas da União, inscrito no CNPJ (MF) n.º 00.414.607/0001-18, com sede à Avenida Goiás, n.º 2880 – centro, CEP 77410-010, Gurupi-TO, neste ato representada por seu Presidente **WENDEL ANTÔNIO GOMIDES**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual e Vereador-Presidente à Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, inscrito no CPF/MF n.º 560.497.731-49 e portador da CI-RG n.º 2.279.115, SSP/GO, em 31/06/1989, residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi (TO), à rua A, n.º 96, Setor Cruzeiro, CEP 77.400.000.

CONTRATADA: GILBERTO SOARES DE CARVALHO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.373.203/0001-40, estabelecida à Avenida São Paulo, n.º 1303, centro, Gurupi-TO, representada por seu proprietário **GILBERTO SOARES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário individual, portador do RG n.º 247.848, SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.052.731-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo instrumento de empresário individual acostado ao processo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato s/n.º incorporado ao Processo n.º 201401003, de 09/12/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/01/2014, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com o seu § 4.º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor do preço total do presente TERMO ADITIVO, pelo período de 30 (trinta dias), corresponde a R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), permanecendo inalterado o valor mensal vigente no exercício de 2.014.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, no montante de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), correrá à conta da dotação orçamentária 01.031.0141.2001, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39, consignados no Orçamento aprovado e previsão orçamentária para 2.015, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL e FÁTICO:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, exarada no presente processo administrativo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, c/c com seu § 4.º, da Lei n.º 8.666/93 e embasa-se nos seguintes fundamentos fáticos:

- 5.1. trata-se de prestação de serviços de natureza contínua, uma vez que a atividade parlamentar, por sua própria essência e alta finalidade, deve ser prestada à coletividade sem nenhum tipo de interrupção, sem solução de continuidade, sob pena de prejudicar a representação popular;
- 5.2. com este desiderato, foi instituída e disciplinada pela Resolução n.º 01, de outubro de 2.013 a “Verba Quota da Atividade Parlamentar – CODAP”;
- 5.3. o processo licitatório para a contratação deste serviço demanda tempo previsto em lei, e, conseqüentemente, ficariam os senhores Vereadores impossibilitados de exercer de forma satisfatória sua atividade parlamentar;
- 5.4. é justamente para atender necessidades excepcionais como esta, para não “engessar” a Administração que a Lei de Licitações, nos dispositivos anteriormente invocados, estatui a presente faculdade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Gurupi (TO), 2 de janeiro de 2.015.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

WENDEL ANTONIO GOMIDES
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi

GILBERTO SOARES DE CARVALHO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: